



LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 52, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO FISCAL

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

**Art.1º** O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, representado pelo Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Lorena, visando a locação de imóvel, necessário à instalação e funcionamento do Anexo Fiscal.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com Anexo Fiscal.

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

2005 – MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS



**LIVRO DE LEIS**

**3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**

**01 – TESOURO**

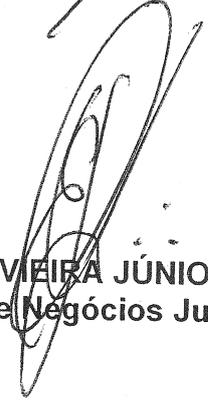
**110.00 - GERAL**

**Art.3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Lorena/SP, 10 de dezembro de 2007.



**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal



**ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal